



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a "Semana da Juventude Cristã".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a "Semana da Juventude Cristã", a ser celebrada, anualmente, na semana do carnaval.

Art. 2º A referida semana tem por finalidade reforçar as atividades e a interação entre os jovens, bem como mobilizar as instituições cristãs que poderão, nesta semana, realizar palestras, workshops, recreação para o público infantil, shows, campeonatos esportivos e culturais ou qualquer outro evento que contribua para uma reflexão social sobre a juventude e os problemas sociais enfrentados por esse público jovem.

Art. 3º O Poder Executivo por meio de ato regulatório do órgão executor das políticas públicas de juventude poderão fomentar atividades que envolvam jovens cristãos no Distrito Federal, com o apoio de entidades religiosas, empresas privadas e entidades civis.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Falamos de jovens cristãos, talvez possa precisar de algumas explicações mais específicas: pode significar ser membro de uma igreja ou participar de alguma organização religiosa que professa o nome de Deus; mas estamos falando de jovens que decidiram, mediante sua fé em Deus fazerem a diferença na sociedade em que vivem.

Antigamente era vergonhoso e tido como um termo pejorativo, ser cristão. No entanto, hoje, virou até moda ser chamado de cristão. Para muitos já se tornou até um status, e viraram "estrelas" no meio religioso.

Ser cristão, muitos dizem que são, porém, o testemunho de um verdadeiro cristão alguns não tem dado. É preciso ser cristão e fazer a diferença no meio da sociedade com suas injustiças sociais. E são desses jovens que estamos exaltando nesse projeto. Jovens que através do seu Amor por Deus, resolveram transbordar para a sociedade.

Ser cristão, só porque frequenta alguma igreja, só porque carrega a bíblia ou tem um título, isto muitos tem e são; mas estamos falando de jovens que fazem a diferença e não se dobram diante deste sistema maligno e injusto.

O jovem cristão segue os mandamentos da Bíblia, pois aceita como a Palavra de Deus. E um desses mandamentos é o cuidado da família, o jovem evangélico apoia seus pais, auxiliando financeiramente, os respeitando, principalmente na sua velhice.

Os jovens cristãos são irrepreensíveis na sociedade, mesmo com todas as rebeldias normais de todos os adolescentes, com drogas, sexo e loucuras típicas de jovens. O jovem que segue a bíblia, normalmente se mantém longe de badernas e confusões, por causa da sua vida irrepreensível e exemplar.

As atividades da vida pessoal do jovem cristão fala mais por si só, são exemplos na escola, no trabalho e por onde passa. São de confiança e suas vidas são cartas abertas, para que as pessoas possam ver Deus nelas. Ele faz a diferença, anda correto e de cabeça erguida por onde passa, porque a sua vida pessoal não é fingida e nem simulada de engano, mas é explícita e verdadeira.

O jovem cristão ama o próximo como a si mesmo, e demonstra isso, com atos em favor dos mais necessitados da nossa sociedade. Estes sim fazem diferença; é desses que precisamos mais, para que possamos ter uma nação de paz e de amor principalmente ao próximo.

O objetivo desta semana também será promover a reflexão sobre temas que abordem os diversos aspectos dos relacionamentos entre os jovens, além de desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que estimulem a convivência, o diálogo, o trabalho mutuo e a cooperação.

A semana acontecerá no carnaval e será marcado pelo companheirismo e pela capacidade de interação dos jovens em busca de uma cidade melhor por meio da fé, do lazer e de ações sociais. É um momento de aprendizado, mas também de entretenimento responsável.

Portanto, é de suma importância que a Juventude Cristã receba a justa homenagem, e conto com o apoio dos meus pares para aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 01/12/2020, às 11:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0274516** Código CRC: **B06C19AA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00040728/2020-06

0274516v3



PROPOSIÇÃO - PL 1602/2020

LIDO EM: 01/12/2020

Brasília, 01 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 01/12/2020, às 18:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0277184** Código CRC: **B325DAF0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00040728/2020-06

0277184v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, "c"), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 01 de dezembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 02/12/2020, às 15:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0277185** Código CRC: **38704288**.